Assinado por: IVANGER BARRETO CAMIN:26691137884 (26691137884)
Data: 05/11/2026 15:53:58

Diário Oficial
Município de FLOREAL

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 Edição Nº 1169 Página

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 3
PORTARIAS 4

Diário Oficial
Município de FLOREAL
Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 Edição Nº 1169 Página 1
PODER EXECUTIVO
LEIS

LEI N 1936

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

LEI Nº 1.936 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026

Dispõe sobre a criação e abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Municipal, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar e abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

021600 – EXECUTIVO/CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
502-1 133920152017 R$ 250.000,00
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
015 – Educação, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo
2 017 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes por anulação:

020200 – EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25-9 041220041025 – Investimentos da Administração Geral R$ -250.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
004 – Planejamento Governamental
1 025 – Investimentos da Administração Geral
1 – TESOURO
449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 04 de novembro de 2.026

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 04 de novembro de 2026.
Lívia Mayon Scalon Floreal

DECRETOS

DECRETO N 054

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

DECRETO Nº 054 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.
Dispõe sobre a alteração do Art. 1º do Decreto nº 1.630 de 11 de julho de 2022, e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 1.630 de 11 de julho de 2022, passando de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2.026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 26 de outubro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 26 de outubro de 2.026.

Lívia Marson Scalon Florean
LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO 1DOC

Município de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REF. CONTRATO Nº 096/2022 – DISPENSA Nº 038/2022 – PROCESSO Nº 084/2022.

Contratante: Município de Floreal, Contratada **1DOC TECNOLOGIA S/A**. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 096/2022, por 12 (doze) meses, de 31/12/2026 a 30/12/2027, e com valor mensal de R$ 1.516,27 (um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), totalizando o montante de R$ 18.195,24 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Data assinatura: Floreal, 05 de novembro de 2026. Dotação Orçamentária: 40-8 339039.00 Manutenção da Administração Geral – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Raul Scalon – Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA N 148

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 148 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 2.671 de 11 de julho de 2022 e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº 2.671 de 11 de julho de 2022 – RDP Jurandy José Machado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 20 de outubro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 20 de outubro de 2026.

LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

PORTARIA N 149

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 149 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 2.725 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº 2.725 de 26 de outubro de 2022 – RDP Antônio Carlos Ferreira dos Santos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 20 de outubro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 20 de outubro de 2026.

LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

PORTARIA N 150

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 150 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 223 de 17 de setembro de 2025 e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº 223 de 17 de setembro de 2025 – RDP Donizete Alves Pirota.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 20 de outubro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 20 de outubro de 2026.

LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

PORTARIA N 151

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 151 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 062 de 22 de abril de 2026 e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº 062 de 22 de abril de 2026 – alteração RDP Antônio Carlos Ferreira dos Santos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 20 de outubro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 20 de outubro de 2026.

LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

PORTARIA N 152

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 152 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.
Dispõe sobre a designação excepcional e temporária de servidor público municipal para o desempenho de atribuições de operador de máquinas, estabelece o pagamento da correspondente diferença remuneratória e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito Municipal de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor municipal **Jonas Hernandes de Castilho**, que desempenhava atribuições relacionadas à operação de máquinas e à condução de equipamentos pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais essenciais e de interesse coletivo, evitando-se a paralisação ou a descontinuidade dos serviços realizados com máquinas e veículos municipais;

CONSIDERANDO a insuficiência temporária de servidores disponíveis para o atendimento da demanda operacional do Município;

CONSIDERANDO a iminência da realização do Concurso Público nº 01/2026, destinado ao preenchimento de cargos efetivos, inclusive daqueles relacionados às atividades operacionais do Município;

CONSIDERANDO que o servidor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral Masculino, possui habilitação, capacitação e curso compatíveis com a operação de máquinas, conforme documentação mantida em seu prontuário funcional;

CONSIDERANDO que a medida possui caráter excepcional, temporário, precário e instrumental, não importando provimento, investidura, reenquadramento ou alteração permanente do cargo efetivo do servidor;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a exigência de concurso público para investidura em cargo público;

CONSIDERANDO que o exercício comprovado de atribuições próprias de cargo diverso pode ensejar o pagamento das diferenças remuneratórias correspondentes, sem direito a reenquadramento funcional, conforme a Súmula nº 378 do Superior Tribunal de Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o servidor público municipal **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº XX.042.470-X e CPF nº 352.XXX.XXX-85, ocupante do cargo efetivo de **Ajudante Geral Masculino – Referência 02**, designado, em caráter excepcional, temporário e precário, para desempenhar atribuições operacionais compatíveis com a função de **Operador de Máquinas – Referência 07**, especialmente na operação de retroescavadeira e demais máquinas municipais para as quais esteja devidamente habilitado e autorizado.

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

§ 1º A designação prevista no caput não altera o cargo efetivo do servidor, não implica provimento derivado, reenquadramento, promoção, readaptação, incorporação de vencimentos ou aquisição de estabilidade, direito ou expectativa de permanência na função.

§ 2º O servidor somente poderá operar máquinas e equipamentos para os quais possua habilitação, capacitação e autorização compatíveis, observadas as normas de segurança, os treinamentos exigidos e as determinações da chefia imediata.

§ 3º A operação de máquinas deverá ocorrer exclusivamente no interesse do serviço público municipal, mediante controle da chefia responsável, com registro das atividades, dos dias trabalhados, dos equipamentos utilizados e das respectivas jornadas.

Art. 2º A designação vigorará no período de **1º de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, ou até a posse e o efetivo exercício de servidor provido mediante o Concurso Público nº 01/2026, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. A designação poderá ser revogada ou cessada antecipadamente por ato da Administração, a qualquer tempo, caso desapareça a necessidade excepcional que a fundamentou, seja provido o cargo correspondente ou se verifique qualquer impedimento funcional, médico, administrativo ou de segurança.

Art. 3º Pelo efetivo exercício das atribuições descritas no art. 1º, fica autorizado o pagamento ao servidor da diferença remuneratória entre a Referência 02, correspondente ao seu cargo efetivo, e a Referência 07, correspondente às atribuições efetivamente desempenhadas, observada a legislação municipal aplicável, a efetiva comprovação do trabalho realizado e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O pagamento previsto neste artigo terá natureza temporária e indenizatória, será limitado ao período de efetivo exercício das atribuições diversas e não será incorporado ao vencimento, à remuneração ou aos proventos do servidor.

§ 2º A diferença remuneratória não será devida em períodos de afastamento, férias, licenças ou qualquer outra hipótese em que não tenha havido efetivo desempenho das atribuições de operador de máquinas, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

§ 3º O pagamento previsto neste artigo não constitui equiparação ou vinculação permanente de vencimentos, nem confere ao servidor direito ao reenquadramento no cargo de Operador de Máquinas.

Art. 4º A designação ora formalizada decorre exclusivamente da necessidade temporária de preservação da continuidade dos serviços públicos municipais, em razão da vacância decorrente do falecimento de servidor e da insuficiência momentânea de pessoal, não podendo ser utilizada como substituição permanente do provimento efetivo mediante concurso público.

Art. 5º O Departamento de Pessoal competente deverá manter arquivados:
I – os documentos comprobatórios da habilitação e capacitação do servidor;
II – os registros de autorização para operação das máquinas;
IV – os controles de jornada.

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

Art. 6º O servidor permanecerá subordinado à sua chefia administrativa de origem, sem prejuízo da orientação operacional da unidade responsável pelas máquinas e equipamentos municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação financeira, os limites legais de despesa com pessoal e as exigências administrativas pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de **1º de outubro de 2026**, exclusivamente nos limites e condições nela estabelecidos.

Art. 9º Dê-se ciência ao servidor, ao Departamento de Recursos Humanos, à Divisão responsável pelos serviços operacionais, ao setor de contabilidade e ao controle interno.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Floreal, 20 de outubro de 2026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 20 de outubro de 2026.
Lívia Marson Scalon Florean
LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

PORTARIA N 153

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 153 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a designação excepcional e temporária de servidor público municipal para o desempenho de atribuições de atendente junto à Unidade Básica de Saúde de Floreal, estabelece o pagamento de diferença remuneratória e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito Municipal de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a existência de quadro reduzido de servidores públicos municipais aptos ao desempenho das atividades administrativas e de atendimento junto à Unidade Básica de Saúde de Floreal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitar a paralisação ou a redução da capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que a referida unidade conta, atualmente, com número limitado de servidores para o atendimento ao público, em sistema de revezamento, inclusive em razão da situação funcional específica de uma das servidoras lotadas no setor;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de reorganização da força de trabalho disponível até a realização do Concurso Público nº 01/2026, destinado ao preenchimento dos cargos públicos correspondentes;

CONSIDERANDO que o servidor **DONIZETE ALVES PIROTA**, portador do RG nº XX.923.088-X e CPF nº 215.XXX.XXX-01, ocupante do cargo efetivo de **Ajudante Geral Masculino – Referência 02**, possui condições funcionais para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento que lhe forem atribuídas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a presente medida não implica provimento, nomeação, reenquadramento, promoção ou alteração permanente do cargo efetivo do servidor;

CONSIDERANDO que o exercício comprovado de atribuições próprias de cargo diverso pode ensejar o pagamento das diferenças remuneratórias correspondentes, sem direito a reenquadramento funcional, conforme a Súmula nº 378 do Superior Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor público municipal **DONIZETE ALVES PIROTA**, ocupante do cargo efetivo de **Ajudante Geral Masculino – Referência 02**, designado, em **caráter excepcional, temporário e precário**, para desempenhar atribuições de **Atendente – Referência 05**, junto à Unidade Básica de Saúde de Floreal.

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

§ 1º A designação terá por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos de atendimento da Unidade Básica de Saúde, diante da insuficiência temporária de servidores disponíveis e até a recomposição do quadro funcional mediante o Concurso Público nº 01/2026 em andamento.

§ 2º O servidor permanecerá titular do cargo efetivo de Ajudante Geral Masculino, não ocorrendo alteração de cargo, provimento derivado, reenquadramento, promoção, transposição ou incorporação da referência remuneratória correspondente à função temporariamente desempenhada.

§ 3º As atividades atribuídas ao servidor deverão limitar-se às tarefas administrativas e de atendimento compatíveis com a capacitação, orientação e treinamento que lhe forem fornecidos, vedada a execução de atos privativos de profissionais da saúde ou de servidores sujeitos a habilitação específica não possuída pelo designado.

Art. 2º A designação vigorará no período de **1º de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, ou até a posse e o efetivo exercício de servidor aprovado no Concurso Público nº 01/2026, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. A designação poderá ser encerrada antecipadamente caso seja recomposto o quadro de pessoal, cesse a necessidade administrativa, seja constatada incompatibilidade funcional ou por conveniência e necessidade do serviço público, mediante ato da autoridade competente.

Art. 3º Pelo efetivo desempenho das atribuições previstas no art. 1º, fica autorizado o pagamento ao servidor da diferença remuneratória entre a **Referência 02** e a **Referência 05**, observado o disposto na legislação municipal aplicável, a disponibilidade orçamentária e a efetiva comprovação das atividades realizadas.

§ 1º A diferença remuneratória será devida somente pelo período de efetivo exercício das atribuições de atendente, não sendo devida durante férias, licenças, afastamentos ou qualquer período em que não tenha havido o desempenho das atividades objeto desta Portaria, salvo disposição legal específica.

§ 2º O pagamento terá caráter temporário e não será incorporado ao vencimento, à remuneração, aos proventos ou às demais vantagens permanentes do servidor.

§ 3º O pagamento previsto neste artigo não constitui equiparação permanente de vencimentos, vinculação remuneratória ou direito ao reenquadramento no cargo de Atendente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escala, orientação e supervisão das atividades desempenhadas pelo servidor, mantendo registros funcionais que comprovem:
I – a necessidade temporária do serviço;
II – a escala de trabalho;
III – a frequência do servidor;
IV – as atividades efetivamente desempenhadas;
V – a capacitação ou orientação fornecida.

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

Art. 5º A medida prevista nesta Portaria possui natureza excepcional e não poderá ser utilizada como substituição permanente do provimento dos cargos efetivos mediante concurso público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites legais de despesa com pessoal e as exigências de responsabilidade fiscal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 8º Dê-se ciência ao servidor, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Recursos Humanos, ao setor de Contabilidade e ao Controle Interno.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. Floreal, 20 de outubro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 20 de outubro de 2026.

LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

PORTARIA N 154

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 154 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.
Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o referido faz jus a aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 10, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 204/2022 e o Parecer do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Social do Município de Floreal – IPREM;

RAUL SCALON, Prefeito Municipal de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica concedida a **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor público municipal **DURVAL FRANCISCO GOMES,** portador do **RG nº XX.956.548-X** e do **CPF nº 706.XXX.XXX-68**, lotado no cargo de Pedreiro, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Floreal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015, combinado com o Artigo 10, parágrafo único da Lei Complementar nº 204 de 20/05/2022, afastando-se definitivamente de suas funções no Município de Floreal.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. Floreal, 20 de outubro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 20 de outubro de 2.026.
Lívia Marson Scalon Florean
LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços